



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA RETOMADA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Referência:- Processo Administrativo nº 04/2019
- Edital de Chamamento Público nº 01/2019 – SEMAS/CMDCA

Tendo em vista que **competete** a Secretaria de Assistência Social - SEMAS a celebração de parcerias com Organização da Sociedade Civil – OSC's e que a Secretária de Assistência Social é a ordenadora de despesas dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente segue as seguintes considerações:

O Decreto Municipal nº 17.708, de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações, dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município e as organizações da sociedade civil de que trata a lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014;

O município por intermédio da Secretaria de Assistência Social – **SEMAS** e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, tornou público o Edital de Chamamento conforme a referência visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC e de Órgão da Administração Pública Municipal - OAPM para a execução de ações complementares à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Em virtude do Decreto municipal nº 18.554 de 16 de março de 2.020 e demais disposições sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus (COVID -19) o referido Processo Administrativo foi **suspenso em 16 de julho de 2020**;

O **CMDCA** enviou para a **SEMAS** o ofício nº 01/2.021 , informando que foram realizadas duas reuniões sendo uma no dia 09 e a outra no dia 29 de março do corrente ano, oportunidade em que foi **aprovada a retomada** do referido **chamamento**;

A portaria nº 100 expedida pelo Ministério da Cidadania – MC / Secretaria Especial de Desenvolvimento Social – SEDS / Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS em 14 de julho de 2.020 aprovando as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica – PSB e de Proteção Social Especial – PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

A Nota Técnica nº 36/2.020 da SNAS/SEDS/MC que dispõe que a continuidade das ações no âmbito da Proteção Social Básica – PSB e de Proteção Social Especial – PSE de Média Complexidade é fundamental para assegurar a proteção da população em situações de vulnerabilidade e risco social de modo a mitigar impactos que possam agravar suas condições de vida;

As crianças e os adolescentes estão fora de suas atividades habituais, expostas ao aumento de tensões nas relações familiares com convivência contínua em uma situação de crise econômica, incertezas e estresse em função do isolamento social e das restrições do atual cenário;

Mediante o exposto, visando minimizar os impactos causados pela pandemia as famílias que já se encontravam em risco e vulnerabilidade social e afim de garantir a execução dos projetos de modo a privilegiar a Segurança Afiançada de Convívio Familiar, ou seja, vivenciando experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e vivenciando experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais, o referido processo administrativo será retomado a partir da publicação em meio oficial do extrato dessa justificativa.

São José do Rio Preto, 28 de abril de 2021.

HELENA CRISTINA ROZALES DA SILVA MARANGONI
CRESS nº 31.943
Secretária Municipal de Assistência Social